



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N° 8, de 26 de Junho de 1953.

AUTORIZA a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

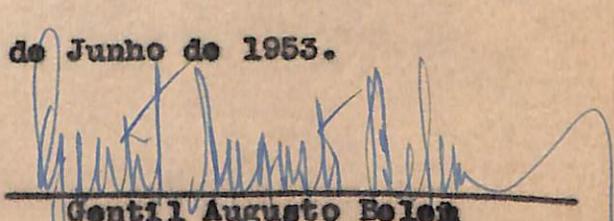
FAZ saber a todos os seus municípios que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1a. reunião ordinária decretou e eu sancionei a seguinte

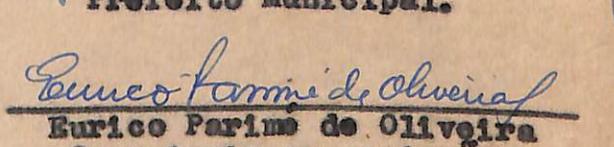
L E I :-

Artº 1º.- Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr.\$10.000,00), para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas que serão feitas por ocasião / dos festeiros comemorativos a SEMANA DA PATRIA.

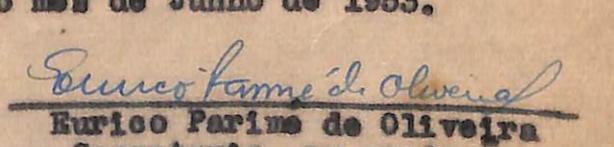
Artº 2º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.


Gentil Augusto Belem
Prefeito Municipal.


Eurico Parime de Oliveira
Secretario, em comissao.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1953.


Eurico Parime de Oliveira
Secretario, em comissao.